



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Rua Filipe de Carvalho, n.º 6
9900-052 HORTA
PORTUGAL

Ofício Circular
Entidades Gestoras de Águas

Tel.: +351 292 240 541
Fax: + 351 292 240 882
E-mail: ersara@azores.gov.pt
<http://ersara.azores.gov.pt>

Vossa referência <i>your reference</i>	Vossa comunicação <i>your communication</i>	Nossa referência <i>our reference</i>	Nosso processo <i>our process</i>	Data <i>date</i>
		SAI-ERSARA/2017/380	125.01.16/1	

ASSUNTO: PRESSÃO DISPONÍVEL NAS REDES DE ÁGUA EM CONDIÇÕES NORMAIS DE
subject **FUNIONAMENTO**

Exmo. Senhor

Na sequência de diversas solicitações de esclarecimento remetidas por entidades gestoras relativas à pressão da água no sistema de abastecimento público, vem a Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores esclarecer, todas as entidades gestoras de águas da Região Autónoma dos Açores, com o intuito de melhorar o serviço prestado pelas mesmas.

É da competência e responsabilidade das entidades gestoras prestar o serviço de abastecimento público de água, em qualidade, quantidade e pressão, a todos os locais cuja rede predial de água seja devidamente licenciada de acordo com as normas de conceção e dimensionamento em vigor.

Pressão de Conforto

Por razões de conforto e de durabilidade dos materiais, é recomendável que a pressão de serviço se mantenha entre 150 kPa e 300 kPa (cfr. n.º 2 do artigo 87.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto, que aprova o Regulamento Geral dos Sistemas Públicos e Prediais de Distribuição de Água e de Drenagem de Águas Residuais). A oscilação da pressão na rede advém das diversas solicitações a que o sistema de abastecimento público está sujeito.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Pressão Máxima e Mínima

Em situações excecionais (por exemplo quando os imóveis se situem nos extremos da rede de abastecimento público), poderá não ser possível garantir nos dispositivos de utilização da rede predial a pressão de serviço recomendada, sendo admissível que se situe entre 50 kPa e 600 kPa.

Quando o valor mínimo não for garantido, deverá ser prevista a instalação de equipamento de pressurização (por exemplo, sobrepessoras, nos termos previstos no artigo 109.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto) e nas situações em que o valor máximo seja ultrapassado, deverá ser instalada uma válvula redutora de pressão, que se destina a manter a pressão abaixo de determinado valor através da introdução de uma perda de carga, de acordo com o previsto nas alíneas d) dos artigos 101.º e 102.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto).

Responsabilidades

A conceção das redes prediais deve atender à pressão disponível na rede pública de distribuição e à necessária nos dispositivos de utilização, ao tipo e número de dispositivos de utilização, ao grau de conforto pretendido e à minimização de tempos de retenção da água nas canalizações, conforme previsto no n.º 1 do artigo 87.º do Decreto Regulamentar n.º 23/95, de 23 de agosto.

Quando se verifique uma diminuição considerável da pressão, que não resulte das oscilações normais da pressão na rede resultantes das diversas solicitações a que o sistema de abastecimento público está sujeito, aquela pode ser fruto de problemas na rede pública ou predial (por exemplo uma rotura ou uma obstrução).

Importa recordar que cabe às entidades gestoras garantir que a pressão respeita os limites legalmente previstos, sendo da sua responsabilidade a aquisição e instalação dos equipamentos que permitam a obtenção da mesma (consoante o caso, por exemplo, sobrepensora ou válvula redutora de pressão), não devendo imputar esse custo aos utilizadores.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ENTIDADE REGULADORA DOS SERVIÇOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS AÇORES

Reitera-se toda a disponibilidade da Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos dos Açores para prestar esclarecimentos às questões que possam surgir.

Com os melhores cumprimentos.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO



Hugo Miguel Pacheco